



**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do  
GUEPARDO C FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES  
CNPJ nº 04.437.399/0001-23**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dia, Hora e Local:

No dia 25 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social do Administrador do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Thatiana França  
Secretária: Tamires Martins

Convocação:

Convocação realizada por correspondência enviada a cada cotista no dia 13 de novembro de 2019.

Presença:

Cotistas signatários da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador, os quais, tendo sido cientificados das vedações constantes do artigo 76 da Instrução CVM nº 555/14, declararam não estar impedidos de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a substituição do atual prestador de serviços de custódia e tesouraria do FUNDO, para BNY Mellon Banco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.272.526/0001-70, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar ("Novo Custodiante"), com a consequente alteração do inciso III do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO ("Regulamento"). Desta forma, passa o referido dispositivo a vigorar conforme a seguinte redação:

**"Artigo 3º.**

(...)

III. CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO S.A., Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 42.272.526/0001-70, Ato Declaratório 12.605, de 26/09/2012."

II. Aprovada a renegociação da taxa de custódia, de modo que o Artigo 16 do Regulamento do FUNDO passa a vigorar conforme abaixo transcrito:

**"Artigo 16.** A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,006% a.a. (seis milésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), a qual será corrigida



*anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas."*

III. Aprovada a alteração da regra para fins de recebimento, pelo FUNDO, de pedidos de aplicações e resgates em feriados nacionais, estaduais e municipais, e em dias que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, conforme disposto no artigo 25 do Regulamento. Desta forma o referido dispositivo passa a vigorar conforme abaixo transcrito:

*"Artigo 25. O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente."*

IV. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas e estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

V. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 30 de dezembro de 2019.**

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

Thatiana França  
Presidente

Tamires Martins  
Secretária

